



Município de Sorocaba



17 de novembro de 2020



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 28 / Número: 2626

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SECULT

Secretaria da Cultura

SEHAB

Secretaria da Habitação

Comunicado Secult – Inscrições de Espaços Culturais (Fase 2) – Lei Aldir Blanc

Instrução Normativa SEHAB 08/2020

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, junto à Comissão de Avaliação e Seleção, divulga os resultados das inscrições da Fase 2 de espaços culturais sediados no município de Sorocaba, em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

Inscrições deferidas:

Protocolo	Valor mensal solicitado	Valor mensal aprovado	Valor total aprovado (3 meses)	Inscrição Fase 2	Redução de Valor
003EC	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
009EC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Deferida	
014EC	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
015EC	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	Deferida	
018EC	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
021EC	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
025EC	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	Deferida	
029EC	R\$ 9.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
033EC	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	Deferida	
041-EC	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
042EC	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
043EC	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso (parte dele apresentou gastos com Recursos Humanos) e comprovantes apresentados
047EC	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso (parte dele apresentou gastos com Recursos Humanos) e comprovantes apresentados
048EC	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso e comprovantes apresentados
053EC	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso (parte dele apresentou gastos com Recursos Humanos) e comprovantes apresentados
059EC	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	Valor reduzido conforme Cronograma de Desembolso (parte dele apresentou gastos com Recursos Humanos) e comprovantes apresentados
061EC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Deferida	
064EC	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	Deferida	
065EC	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Deferida	
004EC	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	Deferida	

Conforme Portaria Secult nº 13/2020, em seu Art. 9º, § 1º, a Secretaria da Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção poderão determinar a redução no valor de subsídio mensal proposto, caso algum item do Cronograma de Desembolso esteja em desacordo com os critérios dispostos na Portaria, Legislação Municipal e Federal. O gestor do espaço poderá aceitar ou não a redução financeira e, havendo recusa, a verba será destinada a outro espaço.

Os gestores dos espaços que tiveram sua inscrição **deferida** deverão apresentar o **Termo de Recebimento do Auxílio Emergencial - Subsídio de Espaços** devidamente preenchido, assinado e digitalizado entre os dias 18 e 22 de novembro de 2020. O Termo está disponível no site <http://cultura.sorocaba.sp.gov.br/lab/> e deverá ser encaminhado para o e-mail aldirblancsecult@gmail.com.

Inscrições Indeferidas:

Protocolo	Inscrição Fase 2	Motivo de indeferimento
002EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida e comprovante de residência com mais de 2 anos do gestor
005EC	Indeferida	Não apresentou comprovantes de gastos
006EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida, comprovantes de endereço divergentes e fora do prazo, comprovantes de gastos apresentados parcialmente
007EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida e comprovante de residência com mais de 2 anos do gestor
010EC	Indeferida	Não apresentou contrapartida, comprovantes de gastos apresentados parcialmente
013EC	Indeferida	Não apresentou portfólio, proposta de contrapartida e comprovante de residência com mais de 2 anos do gestor
019EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida e comprovante de residência recente (até três meses) do gestor
020EC	Indeferida	Não apresentou comprovante de residência com mais de 2 anos do gestor, cronograma de desembolso, comprovantes de despesas, portfólio e proposta de contrapartida
023EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida
024EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida e comprovante de residência com mais de 2 anos do gestor
026EC	Indeferida	Não apresentou comprovante de residência com mais de 2 anos do gestor e do espaço
027EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida, comprovante de residência com mais de 2 anos do gestor e do espaço e contrato de aluguel
030EC	Indeferida	Não apresentou proposta de contrapartida e autodeclaração e concordância
032EC	Indeferida	Não apresentou portfólio, proposta de contrapartida e comprovantes de gastos
036EC	Indeferida	Não apresentou comprovantes de despesa conforme endereço indicado e cronograma de desembolso. Gestor do espaço (representante legal de pessoa jurídica em nome de quem está alguns comprovantes de despesas) solicitou subsídio para outro espaço
045EC	Indeferida	Não apresentou contrapartida, comprovantes de despesas (apenas de gastos), cronograma de desembolso parcialmente preenchido
062EC	Indeferida	Não apresentou portfólio, cronograma de desembolso, proposta de contrapartida e comprovantes de gastos
ACADEMIA SHEILA'S BALLET LTDA	Indeferida	Não realizou a inscrição na Fase 1 de Espaços

Os gestores de espaços que tiveram suas inscrições **indeferidas**, poderão impetrar recurso entre os dias 18 e 20 de novembro de 2020 exclusivamente pelo link <https://forms.gle/mFdrRtorU87C55a9>, enviando a documentação faltante (deverá ser anexados apenas arquivos em PDF) conforme lista de inscrições indeferidas.

Maiores informações podem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail: aldirblancsecult@gmail.com

Thiago Baraçal
Secretário da Cultura

JOÃO BATISTA DAS NEVES
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

JOÃO BATISTA DAS NEVES, Secretário da Habitação e Regularização fundiária, com fundamento nos termos do inciso V, do § 2º, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEHAB nº 06/2020 que retoma o atendimento presencial e cria horários alternativos de agendamento do atendimento municipal resolve, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam disponibilizadas para retirada os documentos titulados, listados no ANEXO I deste documento, conforme especificado:

§1º - O Atendimento presencial sem agendamento, para retirada de títulos, ocorrerá das 8:30 às 12:00, de segunda a sexta-feira, limitando a quantidade de assentos e baias de atendimento a capacidade de, no máximo, 40% de sua capacidade atual;

§2º - O Atendimento presencial por agendamento, para retirada de títulos, ocorrerá das 12:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, limitando a quantidade de assentos e baias de atendimento a capacidade de, no máximo, 40% de sua capacidade atual;

Art. 2º: Recomenda-se que idosos e portadores de doenças crônicas, além de gestantes, lactantes e outras pessoas enquadradas no Grupo de Risco, pelos parâmetros das entidades de Saúde, utilizem o atendimento agendado da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária para efetuar a retirada dos títulos

Parágrafo Único – O município que optar pela retirada agendada, deverá efetuar o agendamento através do telefone (15) 3212-7287; WhatsApp (15) 99198-7875 ou e-mail sehlab@sorocaba.sp.gov.br;

Art. 3º - O atendimento de municípios para retirada de títulos na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária deverá observar as restrições, medidas e protocolos expedidos pelas autoridades de saúde, sem prejuízo de outras que vierem a ser editadas, bem como adotar medidas específicas para evitar aglomerações.

I. Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% (setenta por cento) aos municípios e servidores;

II. É obrigatório o uso de máscara pelos municípios em atendimento, devendo o setor manter unidades em estoque para oferecimento gratuito àqueles que não a possuem;

III. Deverá ser mantida pelo menos 1,5 metro de distância nas filas de espera;

Art. 4º. Fica recomendado o atendimento de apenas uma pessoa por agendamento, evitando-se formar aglomerações.

Art. 5º A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 16 de novembro de 2020.

SEHAB

Secretaria da Habitação

ANEXO I

TÍTULOS DISPONIBILIZADOS PARA RETIRADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA

SEHAB 08/2020

Núcleo Habitacional Aparecidinha				
Quadra	Lote	Rua	Nº	Interessado
A	1	QUINZINHO DE MORAES	182	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA SANTANA ALCIDES SANTANA
A	11	JOÃO RECHI MARTINS	37	MARIA ALBERTINA CARDOSO LISBOA JOSUÉ DA SILVA LISBOA
A	12	JOÃO RECHI MARTINS	29	RAIMUNDA EDITE GANDRA MENEZES
A	14	JOÃO RECHI MARTINS	17	ELZA VIEIRA FELIZARDA MOACIR DE OLIVEIRA FILHO
A	18	QUINZINHO DE MORAES	116	GISELLE DA SILVA
A	19	QUINZINHO DE MORAES	114	WELLINGTON MARCOS DA SILVA WILLIAM VINICIUS DA SILVA
A	20	QUINZINHO DE MORAES	120	TEREZINHA SCARABEL DE OLIVEIRA
A	23	QUINZINHO DE MORAES	134	ANTONIA FOGAÇA DA SILVA CASTILHO LUIZ CARLOS RECHÉGIL CASTILHO
A	24	QUINZINHO DE MORAES	140	SILENE APARECIDA MORENO LEITE ANTÔNIO JERÔNIMO LEITE
A	25	QUINZINHO DE MORAES	146	MARCOS ANDRÉ FERREIRA CRISTIANE ROCHA FERREIRA
A	29	QUINZINHO DE MORAES	180	JOSILDA ALVES DA SILVA
B	41	VIELA DA RUA QUIRINO DE MELO	347	RAIMUNDO PINHEIRO DE MORAES TEREZINHA DA SILVA PINHEIRO
B	72	JUVENAL MACHADO	30	ONOFRE FIGUEIREDO DA CONCEIÇÃO FILOMENA RODRIGO CONCEIÇÃO
B	76	AMARO BEZERRA DE ALMEIDA	2	CLAUDETE SANCHES MORENO
B	84	AMARO BEZERRA DE ALMEIDA	54	JOSELI GRATÃO SILVA CLAUDINEI CORREA LEITE
B	89	AMARO BEZERRA DE ALMEIDA	22	MARCILIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA CIDIR APARECIDA ANDRÉ DE OLIVEIRA
C	4	OSCAR MASCARENHAS	14F	NILDA TEIXEIRA DE CARVALHO
C	8	OSCAR MASCARENHAS	26	HELENO JOSÉ DE ALMEIDA RAILDA NUNES DE ARAÚJO ALMEIDA
C	14	AMARO BEZERRA DE ALMEIDA	11	JOSÉ MARIA MACHADO
C	15	AMARO BEZERRA DE ALMEIDA	7	SILVIA CAMARGO DE OLIVEIRA TORRES JOSÉ APARECIDO TORRES
Núcleo Habitacional Aparecidinha				
Quadra	Lote	Rua	Nº	Interessado
C	20	JUVENAL MACHADO	124	ADÃO NILSON BISPO DE OLIVEIRA GILVANIA LEITE BISPO DE OLIVEIRA
C	21	JUVENAL MACHADO	17	ELANE MÁRCIA GOMES BISPO
D	2	JOSÉ TOMÉ	31	NEUSA MARIA DOS SANTOS ADÃO DE MELO MORENO
D	3	OSCAR MASCARENHAS	17	ALCIDES CASAROTI LUZIA SPIRANDIO CASAROTI
D	5	OSCAR MASCARENHAS	49	ROSILDA MARIA COELHO
D	6	OSCAR MASCARENHAS	23	TERESINHA PAIFER ROZA
D	7	OSCAR MASCARENHAS	35	HUGO FARIAS DE OLIVEIRA
E	4	OSCAR MASCARENHAS	143	BELIZÁRIO DE ARAÚJO MARIA INÊZ GOMES DE OLIVEIRA
E	8	OSCAR MASCARENHAS	145	MARIA EMILIA RODRIGUES DA CRUZ

E	10	OSCAR MASCARENHAS	131 CASA 1	ELIANA MARIA PEREIRA RODRIGUEZ CLÁUDIO RODRIGUEZ DE MELO
E	15	OSCAR MASCARENHAS	117A	DORIVAL DOS SANTOS IRACI PAES DOS SANTOS
E	16	OSCAR MASCARENHAS	117/B	JÚLIA DE MENDONÇA
E	20B	OSCAR MASCARENHAS	79	ANTONIEL LUCHOA MENDES
E	20C	OSCAR MASCARENHAS	4	MÁRCIA REGINA CARDOSO DA SILVA
E	23	JOSÉ TOMÉ	18/20	POLICARPO SOARES CORREIA IZABEL CUNHA CORREIA
E	30	BENEDITO PEREIRA GOMES	80	JONATHAN ANDRADE SANTOS TALITA FRANCIÊLE ALVES SANTOS MARIA APARECIDA IZIDRO BATISTA
E	32	BENEDITO PEREIRA GOMES	96	MARIA APARECIDA IZIDRO BATISTA
F	2	JOSÉ TOMÉ	81	ANA PAULA DE ARAÚJO MUNHOZ JOÃO CARLOS MUNHOZ
F	3	JOSÉ TOMÉ	73	NEUZA FREITAS TOMAZ
F	4	JOSÉ TOMÉ	71	JOSEFA MARIA DE JESUS SILVA
F	5	JOSÉ TOMÉ	63	LÚCIA FERREIRA DA SILVA SOUSA FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
F	6	BENEDITO PEREIRA GOMES	13	CLAUDINEI DE OLIVEIRA SÔNIA MARIA PORTE
F	7	BENEDITO PEREIRA GOMES	9	BARTOLOMEU DE OLIVEIRA
F	9	OSCAR MASCARENHAS	22	LEONARDO FRANCISCO FEITOSA GOMES
F	12	QUINZINHO DE MORAES	664	MARIA APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
G	2	BENEDITO PEREIRA GOMES	121	FERNANDA MELO MORAES DE MELO DAVID DE MELO MORENO
G	8	QUINZINHO DE MORAES	258	SEVERINO VITALINO DA SILVA MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
G	9	QUINZINHO DE MORAES	260	ROSALIA MARIA CARNEIRO CAVALCANTE

Núcleo Habitacional Aparecidinha				
Quadra	Lote	Rua	Nº	Interessado
G	10	QUINZINHO DE MORAES	261	GENY GONÇALVES LOREDO WELLINGTON CARNEIRO CAVALCANTI
G	11	QUINZINHO DE MORAES	766	NEUSA MARIA TERUEL NAVARRO
H	3	QUINZINHO DE MORAES	263	GISELLE DA SILVA
H	4	QUINZINHO DE MORAES	263F	ANITA HELENA SENIS
H	7	QUINZINHO DE MORAES	243	CREUSA MARIA RAMOS DO PRADO
H	10	JUVENAL MACHADO	190	JACIRA MACIEL DA SILVA
H	11	JUVENAL MACHADO	215/ 216	KATIANE REGINA LEITE JARBAS BISPO DE OLIVEIRA
H	13	JUVENAL MACHADO	232	MARINA RODRIGUES BUENO
H	14	JUVENAL MACHADO	240	GERALDA BEATRIZ RAMOS
H	17	JUVENAL MACHADO	246	JOÃO BATISTA GOMES
H	18	JUVENAL MACHADO	256/ 244	CLÁUDIO DOS SANTOS FARIAS MARLI RODRIGUES
I	2	JUVENAL MACHADO	269	BENEDITA DE MELO MORENO
I	7	JUVENAL MACHADO	231	ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA
I	9	JUVENAL MACHADO	219	CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA ELIANE DE FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA
I	10	JUVENAL MACHADO	213	TEREZA CORREA DE LIMA
I	11	JUVENAL MACHADO	205	MARIA DA PAZ DE JESUS VITORINO DOS SANTOS ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
I	14	JUVENAL MACHADO	187	ROSANA DE FÁTIMA COELHO MARTINS
I	15	JUVENAL MACHADO	179	DIRCE AMANCIO DA SILVA CRUZ
I	16	JUVENAL MACHADO	173	IRENE GOMES RIBEIRO
I	19A	QUINZINHO DE MORAES	159 CASA 1	JÚLIA ROCHA FERREIRA
I	19B	QUINZINHO DE MORAES	159 CASA 2	NAIR JAMAS RODRIGUES

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Tânia Mara Franco Ferreira - Mtb 21136SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Fábio Ricardo Scaglione FrançaSECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Gabriel Abizaíd DavidSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Tânia Mara Franco FerreiraSECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Fábio de Castro MartinsSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Alexandre Moreira de AtaídeSECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Heider Abud ParanhosSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Suélei Marjorie Gonçalves FloresSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E
METROPOLITANAS (SERIM)
Jesuel GomesSECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Paulo Henrique de Campos SoranzSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
(SERPO)
Wilson Unterkircher FilhoSECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Thiago BaraçalSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Renato Ribeiro MonteiroSECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Wanderlei AcçaSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Luiz Fernando Della RosaSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
João Batista das NevesSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Maurício Tavares MotaSECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO (SEMOB)
Gilmar Tadeu Ribeiro AlvesSECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Marcos Fabrício dos SantosSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Marcelo José Carriel AntonioCONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Fábio Ricardo Scaglione França

SEHAB

Secretaria da Habitação

I	20	JOÃO DE MELO	28	JOSUÉ JOSÉ MARQUES ISABELA XAVIER DE SOUZA SANTOS
I	21A	JOÃO DE MELO	34	SIMÃO PEIXOTO DA SILVA MAURA FERREIRA DA SILVA
I	26	JOÃO DE MELO	68	MARIA DAS GRAÇAS SILVA
I	27	JOÃO DE MELO	74	ELIZÁRIO TRAJANO DE ARAÚJO NATALINA CABRIADA TRAJANO DE ARAÚJO
I	28	JOÃO DE MELO	80	JOSÉ GEOVALDO DA COSTA MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA
I	29	JOÃO DE MELO	88	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS LIMA
I	31	JOÃO DE MELO	100	ANITA DA SILVA DELMIRO
Núcleo Habitacional Aparecidinha				
Quadra	Lote	Rua	Nº	Interessado
I	33	JOÃO DE MELO	114	JANDIRA MACHADO FLORES
I	34	JOÃO DE MELO	120	SILVANDIRA DIAS GRACIANO
I	38	JOÃO DE MELO	146	ANDRÉ MORENO ROSA

A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, nos termos do Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Municipal Nº 10.964, de 17 de setembro de 2014, NOTIFICA os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 05 DIAS para cumprimento, sob pena de indeferimento do pedido por abandono.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/13779

INTERESSADO: EDVALDO SOUZA OLIVEIRA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ENDEREÇO: RUA FERNANDO ANTONIO GUERNER CAMARGO

Sorocaba, 13 de novembro de 2020

JOÃO BATISTA DAS NEVES

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

EDITAL SCFA nº 35/2020

Ficam os municípios abaixo relacionados cientificados por este Edital, quanto ao resultado do julgamento de sua defesa ou impugnação, nos termos do Artigo 55 do Decreto Municipal nº 21.007 de 5 de fevereiro de 2014, instrumento regulamentador da Lei Municipal nº 10.151, de 27 de junho de 2012. Caso deseje interpor recurso em 2ª instância, terá prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência deste.

Processo nº	Interessado	Auto de Multa	Decisão	Endereço da ação
10.847/2016	Marcos Lima de Souza 39568393900	388/17	Av. Pército de Souza Queiroz nº 2.100, V1. Barão	Al. Paineira Rosa, qd. C, It. 07, Jardim Residencial Terras de Arieta

Sorocaba, 17 de novembro de 2020
Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEDU

Secretaria da Educação

HOMOLOGAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR

WANDERLEI ACCA, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município e pelo Inciso VIII do Artigo 5º do Decreto nº 22.664, de 2 de Março de 2.017, alterado pelo Decreto nº 23.081, de 20 de Setembro de 2.017, Homologa o Regimento Escolar:

• Escola Municipal "Professor Milton Santos"

Sorocaba, 12 de novembro de 2020.

Wanderlei Acca

Secretário da Educação

FSS

Fundo Social de Solidariedade

"A Prefeitura de Sorocaba, por meio do Fundo Social de Solidariedade (FSS), torna público que, considerando a prorrogação do estado de calamidade em razão da pandemia de Covid-19, instituída pelo decreto 25.663/2020, bem como a previsão de recebimento de doações através do decreto 25.664/2020, faz saber, a quem possa interessar, que prorrogará até o dia 30 de novembro de 2020, as inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, para a Administração Pública do Município de Sorocaba, conforme termos e condições do Edital de Chamamento Público 002/2020 do FSS, publicado em 02 de abril de 2020 e retificado em 14 de abril de 2020, no Jornal do Município de Sorocaba. Sorocaba, 17 de novembro de 2020. Jéssica Daniely Carvalho das Dores – Presidente do Fundo Social de Solidariedade."

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.652/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar o contrato firmado com esta Prefeitura de MARIA SALETE VIOTTO, Professora de Educação Básica I, Nível I - CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 15 de novembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.653/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, THIAGO DE ALMEIDA PRADO ZANNIN, do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria da Fazenda, a partir de 13 de novembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.654/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, em 10 de novembro de 2020 os efeitos da Portaria nº 86.328/DICAF, de 11 de outubro de 2019, que nomeou VIRGINIA SBRUGNERA NAZATO, para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.655/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear GIOVANA DE GOES MUKNICKA, para exercer, a partir de 10 de novembro de 2020, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.656/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear JEFFERSON SERGIO CALIXTO, para exercer, a partir de 09 de novembro de 2020, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Administração de Convênios, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria nº 88.974/DICAF, de 14 de julho de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.657/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear JULIANA KAROLINE HONORATO, para exercer, a partir de 09 de novembro de 2020, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Atenção Primária Região Oeste, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria nº 87.205/DICAF, de 27 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.664/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar em 17 de novembro de 2020, os efeitos da Portaria nº 89.636/DICAF, de 09 de novembro de 2020, que designou PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ para exercer, em substituição e cumulativamente, o cargo de Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 89.665/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve designar JOAO BATISTA DAS NEVES, para exercer, em substituição e cumulativamente, o cargo de Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, enquanto perdurar o afastamento de MAURICIO TAVARES DA MOTA, no período de 17 a 29 de novembro de 2020, sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 89.666/DICAF

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve designar LUCIANA APARECIDA DA SILVA, para exercer, em substituição, o cargo de Secretária da Cidadania, enquanto perdurar o afastamento de PAULO HENRIQUE DE CAMPOS SORANZ, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2020.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 89.667/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, ELISABETE MOLINA, do cargo de Diretor de Área, a partir de 17 de novembro de 2020, cessando-se os efeitos da Portaria nº 86.433/DICAF, de 25 de outubro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.668/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CHRISTINA PALAU GARCIA, para exercer, a partir de 16 de novembro de 2020, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89.669/DICAF

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ADRIANE APARECIDA XAVIER DA SILVA, para exercer, a partir de 17 de novembro de 2020, em comissão, o cargo de Diretor de Área, de acordo com a Lei nº

12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 17 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONCALVES FLORES

Secretária de Recursos Hum

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ANTONIO ALMEIDA SAMPAIO, matrícula 14217-4, Agente de Serviço Cemiterial, OP 07, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde outubro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em outubro de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 16 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) JULIO CESAR MIRANDA, matrícula 11433-2, Ajudante de Manutenção de Veículos, OP 07, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde maio de 2009 e de adicional de tempo de serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em maio de 2020, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 16 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) LUCIANO MOISES DO AMARAL PEIXOTO, matrícula 08262-7, Auxiliar de Serviços Operacionais, OP 07, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde junho de 2010 e de adicional de tempo de serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em junho de 2016, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 16 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ROSELI DE FATIMA PINTO MAXIMO DA CRUZ, matrícula 17423-8, Auxiliar de Enfermagem Plantonista, PA 02, referência 04, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde abril de 2015 e de adicional de tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) adquiridos em agosto de 2019, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

No mais, tendo em vista a previsão da lei complementar nº 173/2020 a partir de 28 de maio de 2020, é vedado ao Órgão Público a concessão a qualquer tipo de vantagem pecuniária nos termos do artigo 8º, inciso I.

Sorocaba, 16 de novembro de 2020.

SUELEI MARJORIE GONÇALVES FLORES

Secretária de Recursos Humanos

ANA LUCIA BITTENCOURT ROSA

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

SEAD

Secretaria de Administração

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência Convite nº. 01/2020, CPL nº. 03/2020, destinado a contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma no CEI 21 "Aureliano Rodrigues" no Município de Sorocaba, que devido à disponibilização da Ata de Julgamento da Habilitação em 17/11/2020, o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos, estabelecido no artigo 109, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e do § 6º do mesmo artigo, será considerado a partir da data desta publicação. Sorocaba, 17 de novembro de 2020. Comissão Permanente de Licitações.

DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

CPL nº 507/2020

ASSUNTO: Inexigibilidade nº. 034/2020. OBJETO: Aquisição de munições para as armas da GCM. FUNDAMENTO LEGAL: Com base nos termos do Artigo 25, caput, e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Segurança Urbana, nos termos do artigo 26 da Lei mencionada, e nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 22.664/17 e Decreto Municipal nº. 23.511/18. CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

Marcelo José Carriel Antonio
Secretário de Segurança Urbana

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº 680/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 019/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E IMPREVISÍVEL (INTEMPÉRIAS E VANDALISMOS) NOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ZARA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR: R\$ 1.980.675,64 (um milhão novecentos e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.16.10.302.1001.2222 / 180100.3.3.90.39.16.10.301.1001.2233 / 180100.3.3.90.39.16.10.305.1001.2228 / 180100.3.3.90.39.16.10.302.1001.2231.

DEUSDETE DE MATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

CPL nº 216/2020

ASSUNTO: Inexigibilidade nº. 013/2020. OBJETO: Fornecimento de Insumos para Sistema de Infusão de Insulina. FUNDAMENTO LEGAL: Com base nos termos do Artigo 25, caput, e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei mencionada, e nos Termos do Art 5º do Decreto Municipal nº. 22.664/17 e Decreto Municipal nº. 23.511/18. CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Marcos Fabrício dos Santos
Secretário da Saúde

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2020 - CPL Nº 486/2020

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 240/2020 – CPL nº. 486/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS, que houve ERRATA em sua publicação. Onde se lê: "A abertura será dia 24/11/2020 às 09h00", leia-se: "ABERTURA 02/12/2020, às 09h00". Informações pelos sites api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta, www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 836911, pelo fone (15) 3238-2191 ou pelo e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de novembro de 2020. JULIANA ROBERTA CEQUINNE – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2020

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 243/2020 – CPL nº. 500/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. A abertura será dia 02/12/2020 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil:845891, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de novembro de 2020. Rosemeire Fantinati – Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2020

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 264/2020 – CPL nº. 534/2020, destinado ao FORNECIMENTO DE COLETORES DE ARTIGOS PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura será dia 30/11/2020, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 845947 pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de Novembro de 2020. Luis Renato Sant'Anna – Pregoeiro.

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2020

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO 238/2020 - CPL Nº 483/2020, destinado ao FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO E TRATAMENTO DO REGISTRO DE PONTO (PGTRP), EM PLATAFORMA WEB COM HOSPEDAGEM NO DATA CENTER DA PREFEITURA DE SOROCABA E FORNECIMENTO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO BIOMÉTRICO, que resolve SUSPENDER o andamento da licitação em epígrafe, a nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 17 de Novembro de 2020. Stéfani Pereira Delis - Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2019

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2019 - CPL nº 869/2019, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL que resolve, a pedido do Tribunal de Contas do Estado, SUSPENDER a abertura agendada para dia 18/11/2020 às 13:00. A nova data será designada oportunamente. Informações através do site api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta ou pelo fone 3238-2399. Sorocaba, 17 de novembro de 2020. Luis Renato Sant'Anna. Pregoeiro.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 284/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 130/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS PARA O PAÇO MUNICIPAL, UNIDADES EXTERNAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCON, CARTÓRIOS ELEITORAIS E ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 7.945,00 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais), sendo:

Locais	Quantidade Aplicação	Valor Unitário	Valor Total
Paço Municipal	04	R\$ 386,25	R\$ 1.545,00
Escola de Gestão Pública	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Almoxarifado de Patrimônio	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Almoxarifado de Materiais	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Almoxar. de Mts de Construção	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Arquivo Central	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Garagem Municipal	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Procon	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Cartórios Eleitorais	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 7.945,00

DOTAÇÃO: 250100.3.3.90.39.78.04.128.7004.2019 / 040500.3.3.90.39.78.03.092.7003.2114 / 050100.3.3.90.39.78.04.122.7002.2068.

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2019/22853	STARPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ARNALDO TADEU SONEGO
2011/28189	MERCEDES APARECIDA ARCURI	JOAO FERNANDO ARCURI
2013/7251	MARCIO SANTOS FIALHO	JOZIANE VANIN
2016/20840	CONGREGAÇÃO SAO BENTO IRMAS MISSIONARIAS	CONGREGAÇÃO SAO BENTO IRMAS MISSIONARIAS
2001/8376	ANTONIO UNTERPERTINGER	MARIO TESSILLA
2005/7624	MAURO MARTINHO COSTA	LUCIANE DOMINGUES BERNAL
2012/11341	RHUANI PATRICIO BOTELHO	CARLOS MARQUES DE ALMEIDA
2014/29983	PRISCILA PAULOSSI MARCHETTE	PRISCILA PAULOSSI MARCHETTE

Sorocaba, 17/11/2020.

Cintha Maria Rohloff Koyama
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 25.948, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.160, de 26 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.473.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
000052	24.06.00	17 512 5005	1030	4.4.90.00.00	04	R\$ 1.473.000,00
DIRETORIA DE PRODUÇÃO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.473.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Anulado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
000038	24.07.00	17 512 5005	2165	3.3.90.00.00	04	R\$ 1.473.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 1.473.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 21 de outubro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID
Secretário Jurídico
Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA
Controlador-Geral do Município
Secretário de Governo
cumulativamente

FÁBIO DE CASTRO MARTINS
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.217/2020)

DECRETO Nº 25.964, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Regulamenta a Lei nº 12.244, de 27 de outubro de 2020, que proíbe a utilização de vias públicas, praças, parques, pistas de caminhada, jardins e demais logradouros públicos para a realização por particulares de "pancadões" e quaisquer eventos musicais não autorizados e/ou que se valham de aparelhos de som instalados em veículos automotores e dá outras providências). JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, nos termos do inciso IV, do artigo 84, da Constituição Federal de 1988 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especificamente no inciso IV, do artigo 61 e alínea "a", do inciso I, do artigo 79, que atribui ao Chefe do Poder Executivo competência para regulamentar Lei, DECRETA:

Art. 1º Qualquer pessoa que estiver utilizando vias públicas, praças, parques, pistas de caminhada, jardins e demais logradouros públicos do Município de Sorocaba, bem como espaços privados de livre acesso ao público ou espaço de uso coletivo que não esteja autorizado a realização de eventos musicais que se valham de aparelhos de som, ainda que instalados em veículos automotores, estará sujeita às sanções da Lei nº 12.244, de 27 de outubro de 2020, ora regulamentada.

Art. 2º Fica atribuído, em conjunto ou isoladamente, aos agentes da Fiscalização de Posturas e da Guarda Civil Municipal, o cumprimento da Lei ora regulamentada, competindo-lhes:

I - atuar;

II - apreender materiais, veículos e equipamentos de som;

III - identificar os pais ou responsáveis em caso de infração praticada por menor;

IV - identificar, por meios físicos ou digitais, os organizadores e incitadores das condutas proibidas na Lei, de modo a possibilitar sua autuação;

V - atuar em parceria com demais órgãos públicos para obter a identificação dos infratores e/ou responsáveis;

VI - colher elementos da colaboração voluntária de que trata o § 7º, do art. 4º, da Lei nº 12.244, de 27 de outubro de 2020, bem como encaminhar os infratores aos órgãos competentes, se necessário.

§ 1º A avaliação quanto à necessidade de apreensão dos materiais, veículos e equipamentos de som ficará a cargo dos agentes de Fiscalização de Posturas e da Guarda Civil Municipal.

§ 2º No cumprimento de suas atribuições, a Guarda Civil Municipal e os agentes de fiscalização poderão solicitar auxílio da Polícia Militar, da Delegacia de Polícia Civil da área e de agentes de trânsito da Urbes, dentre outros órgãos, visando a conjugação de esforços para dar efetividade à Lei.

Art. 3º O autuado poderá ser cientificado da lavratura do auto de infração e imposição de multa pelas seguintes formas:

I - pessoalmente, por representante legal, administrador ou mandatário;

II - por via postal com aviso de recebimento;

III - por edital, se residir o infrator e/ou responsável autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço; ou

IV - por meio eletrônico, nas hipóteses previstas na legislação.

Parágrafo único. Quando a ciência do auto de infração ocorrer por publicação oficial, o infrator será considerado efetivamente notificado em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação.

Art. 4º Os bens apreendidos serão objeto de Auto de Apreensão e serão encaminhados ao local designado pelos órgãos fiscalizadores.

§ 1º A devolução dos bens apreendidos se dará mediante requerimento formulado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura do auto, acompanhada do comprovante das taxas e despesas pela apreensão, guinchamento e depósito e mediante cópia autenticada dos comprovantes da propriedade do veículo ou da nota fiscal do equipamento apreendido em nome do requisitante.

§ 2º Na hipótese de apreensão de veículos será observada a legislação própria.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 1º, os equipamentos apreendidos terão destinação conforme conveniência do poder público.

Art. 5º Os infratores e/ou responsáveis penalizados de acordo com a Lei terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a incidência da multa.

§ 1º A defesa será apreciada pelo órgão responsável pela autuação, podendo o autuado e/ou responsável apresentar quaisquer provas admitidas em direito para fundamentar sua defesa.

§ 2º Até o momento da defesa, sob pena de preclusão, será permitido ao autuado e/ou responsável, o exercício da colaboração voluntária de que trata o § 7º, do art. 4º, da Lei nº 12.244, de 27 de outubro de 2020, devendo identificar os organizadores de eventos, mediante apresentação de provas, nome, RG, CPF e endereço atualizado, com o que fará sob o compromisso da verdade, sob pena de caracterização de crime de falsidade ideológica.

DECRETOS

§ 3º Da decisão da defesa que trata o § 1º caberá um único pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a ser julgado pelo secretário responsável pela pasta, para reexame total da matéria.

§ 4º Os recursos intempestivos, procrastinadores ou que não apresentem argumentos novos serão indeferidos de plano.

§ 5º As defesas e recursos previstos nesta Lei não terão efeito suspensivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de novembro de 2020,
366º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

MARCELO JOSÉ CARRIEL ANTONIO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 20.127/2020)

DECRETO Nº 25.965, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre a Operação Verão de 2020/2021 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e outros órgãos da Administração Pública e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária, bem como suas Normas Mínimas de Resposta pelos órgãos, da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de Desastre;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil é considerada como uma das prioridades da máquina administrativa municipal, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar os respectivos impactos para a população e a restabelecer a normalidade social, através das 5 (cinco) fases de atuação da Proteção e Defesa Civil: preparação (capacidade de gerenciamento eficiente de todos os tipos de emergência), prevenção (ações destinadas a reduzir a ocorrência e intensidade de desastres), mitigação (minimizar ou limitar os riscos uma vez que determinados eventos e suas consequências são inevitáveis), resposta (efetivas ações de socorro e pronta resposta aos eventos) e recuperação (ações de caráter definitivo que visa o restabelecimento da normalidade social através da recuperação do cenário atingido);

CONSIDERANDO que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do Governo do Município e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Sorocaba está integrada ao Sistema Estadual de Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica para Sorocaba e demais municípios da região; e,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, de acordo com o Sistema Municipal de Defesa Civil de Sorocaba,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Verão 2020/2021, a vigorar entre os dias 1º de dezembro de 2020 e 31 de março de 2021, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim o exigirem.

Art. 2º Para os fins deste Decreto caberá ao Secretário de Segurança Urbana a coordenação do Plano Preventivo da Defesa Civil de Sorocaba, com vistas às inundações e escorregamentos no desempenho da Operação Verão 2020/2021 a ser aprovado e divulgado através de Portaria da Secretaria de Segurança Urbana – SESU.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Executivo da Operação Verão 2020/2021 constituído por integrantes dos seguintes órgãos:

I – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

II – Secretaria de Segurança Urbana – SESU;

III – Secretaria de Governo – SEGOV;

IV – Secretaria de Serviços Públicos e Obras – SERPO;

V – Secretaria Jurídica – SAJ;

VI – Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico – SEMOB;

VII – Secretaria da Cidadania – SECID;

VIII – Secretaria da Saúde – SES;

IX – Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB;

X – Secretaria de Planejamento – SEPLAN;

XI – Secretaria de Comunicação – SECOM;

XII – Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMA;

XIII – Secretaria de Recursos Humanos – SERH;

XIV – Secretaria da Educação – SEDU;

XV – Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

XVI – Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES;

XVII – Secretaria de Cultura – SECULT

XVIII – Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM;

XIX – Secretaria de Administração – SEAD;

XX – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDETTUR;

XXI – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES;

XXII – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE;

XXIII – Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba – EMPTS;

XXIV – Controladoria-Geral do Município – CGM;

XXV – Fundo Social de Solidariedade – FSS.

Parágrafo único. O Comitê Executivo acompanhará todas as ações previstas neste Plano e será convocada emergencialmente, pela Prefeita quando a situação afetar grande parte da comunidade ou outro fato grave exigir.

Art. 4º O desempenho da Operação Verão 2020/2021 observará os seguintes níveis de ações:

I – estado de observação: precipitações pluviométricas acumuladas até 59,9 mm (cinquenta e nove milímetros) em 3 (três) dias e monitoramento desses índices;

II – estado de atenção: precipitações pluviométricas acumuladas a partir de 60 mm (sessenta milímetros) em 3 (três) dias, pontos com alagamentos e previsão de precipitação pluviométrica contínua.

III – estado de alerta: acumulado de 3 (três) dias permanecendo em 60 mm (sessenta milímetros) ou superior com previsão de precipitação pluviométrica contínua, após vistoria das Equipes da Defesa Civil, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, identificadas pelas equipes;

IV – estado de alerta máximo: acumulado de 3 (três) dias superior a 60 mm (sessenta milímetros) com previsão precipitação pluviométrica contínua e ocorrências em andamento, remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 5º A Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa Civil, analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência – CGE, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) em consonância com o Plano Preventivo de Defesa Civil de Sorocaba, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos, informando imediatamente ao Sr. Secretário de Segurança Urbana e assistindo o de informações o Comitê Executivo da Operação Verão a cada alteração dos níveis estabelecidos no art. 4º.

Art. 6º Cabe ao Secretário de Segurança Urbana propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção Defesa Civil – CONPDEC e da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).

Art. 7º O acionamento da Defesa Civil por parte dos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil deverá ocorrer por meio de comunicação, mais rápido e eficiente, entre os quais através do rádio, telefone, rede intranet da Prefeitura Municipal de Sorocaba e outros.

Parágrafo único. Informações relacionadas com quedas de árvores sobre imóveis e/ou veículos, quedas de muro, desabamentos ou deslizamentos que envolvam desabrigados, feridos e óbitos deverão ser informados ao Centro de Gerenciamento de Emergências – CGE, do Centro de Operações Especiais e Inteligência (COEI), através do telefone 199 – Defesa Civil.

Art. 8º Todos os órgãos, secretarias, empresas públicas e autarquias do governo municipal deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação Verão 2020/2021 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a qual comunicará ao Comitê Executivo instituído no art. 3º deste Decreto.

DECRETOS

§ 2º Ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa Civil, por intermédio do Sistema de Informações sobre Desastres, a centralização das informações sobre o evento desastroso.

§ 3º Os órgãos do governo municipal deverão observar o disposto neste Decreto podendo ser acionados pelo Secretário de Segurança Urbana, nos casos eventuais referentes à sua área específica de atuação.

Art. 9º Para cumprimento deste Decreto a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil realizará plantão permanente de 24 (vinte e quatro) horas, podendo o Secretário de Segurança Urbana, requisitar temporariamente servidores de órgãos ou autarquias municipais, para prestação de serviços eventuais às ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput, deste artigo, ficará à disposição da Coordenadoria de Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe,

da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 10. Para cumprimento das responsabilidades que lhe são atribuídas por este Decreto, conforme o Plano de Contingência de Defesa Civil, os órgãos e autarquias municipais utilizarão recursos próprios que onerará as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 11. Cada Secretaria Municipal, Autarquia, Fundação e Empresa Pública elencadas no art. 3º deverá designar 2 (dois) representantes para compor o Comitê Executivo e participar das ações na Operação Verão 2020/2021, devendo ser nomeado 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, através de Portaria do Secretário de Segurança Urbana – SESU.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, para o cumprimento do disposto no caput, deste artigo.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de novembro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

MARCELO JOSÉ CARRIEL ANTONIO

Secretário de Segurança Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.806/2013-SAAE)

DECRETO Nº 25.966, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de drenagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 12.806/2013-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à CARLOS ALBERTO FERRAZ, ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA FERRAZ e outros e sucessores.

Local: Imóvel situado na Rua Lourenço José Francisco – Lote 10, Quadra 56, bairro Vila Barão, neste Município.

Matrícula: nº 57.215 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 57,00 m².

Área remanescente: 243,00 m².

Área total do imóvel: 300,00 m².

Descrição: “Inicia-se no ponto nº 01 localizado no vértice formado pela divisa do imóvel com o

lote 09 e a Rua Lourenço José Francisco; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 1,90 metros, até encontrar o ponto nº 02 confrontando com a Rua Lourenço José Francisco; deste ponto deflete à direita, segue em linha reta numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto nº 03, confrontando com área remanescente; deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, numa distância de 1,90 metros, até encontrar o ponto nº 04, confrontando com o Lote 25; deste ponto deflete à direita e segue numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto nº 01, confrontando com o Lote 09, início desta descrição, encerrando a área de 57,00 metros quadrados”.

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de drenagem, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 21.233, de 25 de junho de 2014.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de novembro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.790/2020)

DECRETO Nº 25.974, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Altera dispositivos do Decreto nº 25.661, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pela Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º, do Decreto nº 25.661, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As atividades culturais e esportivas no âmbito do Município de Sorocaba, como teatros, cinemas, apresentações, campeonatos, dentre outros, deverão observar os protocolos sanitários estabelecidos no Decreto nº 25.934, de 9 de outubro de 2020.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº 25.661, de 19 de março de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de novembro de 2020,

366º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

DECRETOS

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

MARCOS FABRÍCIO DOS SANTOS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.525/2018-SAAE)

DECRETO Nº 25.975, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e córrego canalizado e dá outras providências).

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO, Prefeita de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e córrego canalizado, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 8.525/2018-SAAE, a saber:

Proprietário: Consta pertencer à LÉA MÁRCIA MUNHOZ, MARCELO MUNHOZ, CLÁUDIA MUNHOZ e JAQUELINE MUNHOZ e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no bairro Barcelona, neste Município.

Matrícula: nº 153.024 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 60,00 m².

Área remanescente: 540,00 m².

Área total do imóvel: 600,00 m².

Descrição: "O terreno, situado na Rua Haiti, no bairro da Barcelona, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 600,00 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão, para passagem de rede de esgoto e córrego canalizado, a descrição tem como início no ponto "1" ponto este localizado na divisa da propriedade de Léa Márcia Munhoz, Marcelo Munhoz, Cláudia Munhoz e Jaqueline Munhoz, com a propriedade de Ernest J. Norcross e parte dos lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra "J"; segue em linha reta, por uma distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade de Ernest J. Norcross, até o ponto "2"; deflete

à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com propriedade de Manoel Rubens Ramos Munhoz e Thereza Martins Munhoz, até o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 12,00 metros confrontando com área remanescente de propriedade de Léa Márcia Munhoz, Marcelo Munhoz, Cláudia Munhoz e Jaqueline Munhoz, até o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta, por uma distância de 5,00 metros, confrontando com parte dos lotes 16, 17 e 18, da mesma quadra "J"; até o ponto "1"; início da descrição, encerrando uma área de 60,00 metros quadrados".

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto e córrego canalizado, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 24.062, de 12 de setembro de 2018.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 17 de novembro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

GABRIEL ABIZAID DAVID

Secretário Jurídico

Interino

FÁBIO RICARDO SCAGLIONE FRANÇA

Controlador-Geral do Município

Secretário de Governo

cumulativamente

MAURI GIÃO PONGITOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Fogo: apague essa ideia!

QUEIMADA É CRIME!

PARA CONTROLAR O FOGO, ACIONE 193

Queimadas Denuncie

**PARA DENUNCIAR,
LIGUE 153**

**QUEIMADA É CRIME
E DÁ MULTA!**

O valor da multa pode ultrapassar **R\$ 3.000,00**

Lei municipal nº 10.151 de 27 de Junho de 2012



Secretaria de
Segurança Urbana

Secretaria do
Meio Ambiente e
Sustentabilidade



Prefeitura de
SOROCABA